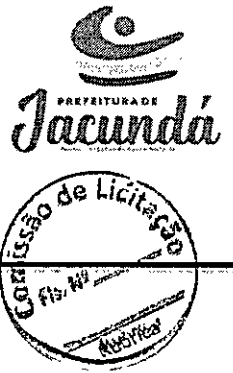


Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.854.633/0001-80, com sede na Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá – PA CEP: 68590- 000, representado neste ato pelo Sr.º Fabio de Souza Assunção, Secretário Municipal de Cultura, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.**

2.JUSTIFICATIVA:

A contratação, ora solicitada, justifica-se, o pedido do presente objetivo, em atender as festividades/shows em virtude do aniversário da cidade na data provável de 29 de dezembro de 2021.

A locação é primordial em virtude de não dispormos de tais equipamentos, visto que, são utilizados eventualmente em eventos, sendo mais viável a contratação de empresa para a locação e operacionalização para tal ação, considerando, estritamente, as dissimilaridades, como o número de pessoas, local, período de chuva, entre outro bem como a data do ano.

Diante dos fatores que influenciam na montagem, instalação dos equipamentos e estruturas, ocasionando na divergência de tamanhos e potência de equipamentos, dificultando assim, uma aquisição precisa dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Considerando a necessidade de ajustar contrato de locação de equipamentos para desenvolver atividades festivas no decorrer do ano por esta instituição, faz-se necessário e indispensável a contratação do objeto licitado.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A montagem das estruturas necessárias para o evento deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura de Jacundá-PA, conforme quantidades e especificações indicadas na ordem de serviços.
- 3.2. Os serviços objeto do presente procedimento será realizado na Zona Urbana do Município de Jacundá em local previamente designado na Ordem de Serviços.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Para a realização dos serviços será Formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência e da Proposta de Pregos da empresa considerada vencedora.
- 4.2. O prazo de execução do contrato será de 7 meses;

5 – FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para execução e instalação dos serviços será determinado na ordem de serviços.
- 5.2. O prazo para a execução dos serviços de locação das estruturas constantes da planilha descritiva deverá ser de no máximo 12 horas, a partir da emissão da ordem de serviços.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato designando.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

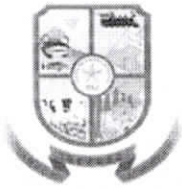
7.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e Edital.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.



7.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8.8. Responsabilizar-se no alimento para sua equipe de trabalho nas ,montagem e desmontagem dos mesmo.

8.9. Arcar com as despesas de frete transporte de peças equipamentos, manutenção.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



9.1. Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executá-los com a qualidade e segurança necessárias à natureza da atividade, ressaltando que é necessária a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato, em especial quanto às licenças de operação e de funcionamento da empresa, em razão da natureza do serviço a ser realizado, quando o serviço não corresponder ao exigido, será recusado juntamente com notificação do problema e deverá ser substituído conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todos e quaisquer serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ - PMJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT

Funcional programática: 04.122.0002.2.076 – Secretaria Mun. de Cultura (Ativ. Administ)

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Subdesdobro: 33.90.39.14 – Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis

Fonte de Recurso: 10010000 (Recursos Ordinários)

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviços e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



13.2. Considerando que nos itens licitados inclui montagem e desmontagem o pagamento referente a cada ordem de serviço deverá ser efetuado em duas vezes, no ato da montagem e após a conclusão dos serviços.

13.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



Jacundá-PA, em 08 de novembro de 2021

FABIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
PORTARIA nº 023/2021-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECULT



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12/8 EM BOX DE ALUMÍNIO Q 30; PÉ DIREITO DE 8 METROS Q 30. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRIDE 8/6 COM DUAS PASSADAS EM ALUMÍNIO NO Q 30. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM P.A DE 48 STANER. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: LUZ 12 BEEM 200; 16 PAR LED; 4 BRUTS; ARARAS COM 12 PAR 64. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL 4/3 INDOOR P6. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 GERADOR DE 180 KVA. INCLUSO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS.	1	SERVIÇO